

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros



Feira de Santana, 31 de agosto de 2023

**OFÍCIO Nº 248/2023**

Excelentíssimo Senhor,  
Eder São Pedro Menezes  
Prefeito Municipal  
Terra Nova/BA

Senhor Prefeito,

Com nossos cumprimentos cordiais, solicitamos a Vossa Excelência a possibilidade de colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sem ônus para o Órgão cedente, a professora Sr<sup>a</sup>. **Débora Sandes Costa**, matrícula: 1117, para atuar em uma de nossas escolas da rede municipal de ensino.

Renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**Colbert Martins da Silva Filho**  
Prefeito Municipal

**Anaci Bispo Paim**  
Secretária Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**  
Avenida Senhor dos Passos, 197 - Centro - (75) 3603 5950  
seduc.gab@pmfs.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **Terra Nova, Bahia**, E O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, PARA CESSÃO DE SERVIDOR.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO, residente e domiciliado na cidade de Feira de Santana, Bahia, e o Município de **Terra Nova, Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.824.511/0001-70**, com sede na **R DOUTOR FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, 2, CAIPE, Terra Nova, Bahia**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Sr (a). **Eder São Pedro Menezes**, residente e domiciliado (a) na cidade de **Terra Nova, Bahia**, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo único - Este Termo de Convênio contempla a cessão do servidor (a) **Débora Sandes Costa**, para exercer a função de **Professor (a)**, no órgão CESSIONÁRIO (Município de Feira de Santana, Bahia), cabendo ao CEDENTE (**Terra Nova, Bahia**) autorizar a cessão.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS

Para a consecução do objeto deste Convênio as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação da servidora cedida será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE;

§ 2º - Relativamente a servidor (a) cedido (a) com ônus para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor (a) serão recolhidos ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente em razão da ausência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no município de origem do (a) servidor (a).

§ 3º - O CEDENTE coloca a servidora à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

§ 4º - O servidor (a) cedido (a) continuará vinculado ao regime de origem, que permanece inalterado.

§ 5º - O cessionário garante à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

§ 6º- A época de gozo das férias pelo (a) servidor (a) cedido (a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observado as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§ 7º - A jornada de trabalho do servidor (a) cedido (a) é a prevista no Plano de Carreira de **Professor (a)** do seu Município de origem.

§ 8º- Em caso de o servidor (a) cedido (a) desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 9º- É vedada a subcessão do (a) servidor (a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 10 – O (A) servidor (a) cedido (a) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§ 11 - Zelar pela observância da jornada de trabalho do (a) servidor (a), a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

§ 12 - Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE, visando o retorno do servidor (a) cedido (a).

§ 13 - Não colocar o servidor (a) cedido (a) para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

§ 1º - O servidor (a) cedido (a) deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

§ 2º - Trimestralmente o (a) servidor (a) deverá se apresentar na administração do município de origem para atualizar o cadastro de cessão, bem como apresentar a declaração de frequência expedida pelo cessionário.

§ 3º - Fica a cargo do servidor (a) cedido (a) acompanhar as obrigações patronais entre os municípios, inclusive as contribuições previdenciárias.

§ 4º - O servidor (a) cedido (a) deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§ 1º - O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **01/09/2023 até 31/12/2024**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente ou Cessionário direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno ou a devolução do servidor (a) público (a) cedido (a), mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA**

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderá os Convenentes encerrar, a qualquer momento, o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais na presença de testemunhas abaixo.

Feira de Santana, Bahia, **01 de setembro de 2023.**

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal de Feira de Santana, Bahia

**Eder São Pedro Menezes**

Prefeito (a) Municipal de **Terra Nova, Bahia.**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

IV - A jornada de trabalho do (a) servidor (a) cedido (a) é a prevista no Plano de Cargos de seu Município, desde que atenda às necessidades do município cessionário e a legislação vigente;

V - Em caso de (a) servidor (a) PLANO DE TRABALHO ser afastado mediante ou periculosidade, as despesas com o afastamento serão de responsabilidade do município cedente.

## 1- DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO CESSIONÁRIO

ENTIDADE: Município de Feira de Santana, Bahia.	CNPJ: 14.043.574/0001-51
ENDEREÇO: Avenida Senhor Dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana, Bahia.	
NOME RESPONSÁVEL: COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO	Cargo: Prefeito Municipal

## 2 – DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO CEDENTE

ENTIDADE: <u>Terra Nova, Bahia.</u>	CNPJ: <u>13.824.511/0001-70</u>
ENDEREÇO: <u>R DOUTOR FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, 2, CAIPE, Terra Nova, Bahia.</u>	
NOME DO (A) RESPONSÁVEL: <u>Eder São Pedro Menezes</u>	Cargo: Prefeito (a) Municipal

## 3 – DESCRIÇÕES DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: <u>01 de setembro de 2023</u> Término: <u>15 (quinze) meses</u>
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:  O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidor (a) ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente ao quadro de pessoal dos CONVENIENTES, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:  O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o Município de Feira de Santana, Bahia, e o Município de <u>Terra Nova, Bahia</u> , cujo objeto visa o acordo da cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, com ônus para o CESSIONÁRIO.	
PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONVÊNIO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:  I - A designação do (a) servidor (a) a ser cedido (a) será formalizada por ato da autoridade competente do Município Cedente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;  II - A remuneração mensal do servidor (a) será a cargo do Município CESSIONÁRIO;  III - A época de gozo das férias pelo (a) servidor (a) cedido (a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observado as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE;	

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA**

IV - A jornada de trabalho do (a) servidor (a) cedido (a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município, desde que atenda às necessidades do município cessionário e a legislação vigente;

V - Em caso do (a) servidor (a) cedido (a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;

VI - É vedada a subcessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

#### 4 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO.

Feira de Santana, Bahia, **01 de setembro de 2023.**

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal de Feira de Santana, Bahia.

#### 5 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO CEDENTE.

**Terra Nova, Bahia, 01 de setembro de 2023.**

**Eder São Pedro Mehezes**  
Prefeito (a) Municipal de **Terra Nova, Bahia**